



UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

Rua S. FRANCISCO BLOCO 1- 2º PISO E-12 TERRAÇOS DO MARACHÃO 2400-232 LEIRIA telef 244825756 FAX 244812276
Telefm. 913580789/987877081 e-mail: uniao@leiria@usdi.pt

N.º 680 235
107A/1-CALDC6/XIV
28/06/2021

Projecto de Lei nº 852/XIV (PAN)

Prevê o crime de assédio sexual, procedendo à 53ª alteração ao Código Penal e à 18ª alteração ao Código do Trabalho

(Separata nº 60, de 28 de Maio de 2021)

APRECIÇÃO DA UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

O presente Projecto de Lei tem como objectivo a criminalização do assédio sexual em geral, incluindo o assédio sexual no trabalho.

A União dos Sindicatos do Distrito de Leiria concorda genericamente com a criminalização de todas as condutas que afectam ou violam a liberdade e autodeterminação sexual das pessoas, sendo que tais condutas assumem naturalmente especial gravidade quando perpetradas em meio laboral.

No que toca à criminalização do assédio sexual, a nossa lei penal é muito insuficiente, sendo claro que muitas das condutas que o assédio pode revestir não cabem no tipo de crime de coacção sexual nem no de importunação sexual.

Assim sendo, consideramos como oportuna e necessária a intenção de tipificar, de forma autónoma, o crime de assédio sexual.

Entendemos, porém, que no que toca ao assédio sexual no trabalho, a proposta apresentada, ao confundir a tipificação do crime praticado em meio laboral com a dos que são praticados em outros contextos, dificulta o reconhecimento do tipo de crime quando praticado no âmbito de uma relação de trabalho, caracterizada pela situação de dependência e subordinação do trabalhador. Neste sentido, a redacção do nº 2 do proposto artigo 163ºA apresenta-se confusa e de difícil interpretação, dificultando a identificação das situações de assédio em contexto laboral.

No entender da União dos Sindicatos do Distrito de Leiria, tendo em conta a posição de especial vulnerabilidade das vítimas e os efeitos provocados na esfera pessoal e profissional da vítima, o assédio sexual no trabalho devia ser tipificado autonomamente.

28 de Junho de 2021

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma

Projecto de Lei nº 852/XIV (PAN)

União dos Sindicatos do Distrito de Leiria _____

Rua S. Francisco, Bloco 1, 2º Piso, E-12, Terraços do Marachão _____

Local Leiria _____

Código Postal 2400-232 LEIRIA _____

Endereço Electrónico uniaoleiria@usdl.pt _____

Contributo:

Parecer que se anexa (1página)

Data: Leiria, 28 de Junho de 2021

Assinatura _____



